



EDITAL 06/COPERVE/2023

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, declara que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo EaD-UFSC/2023, no período de 14 de abril a 09 de maio de 2023, para ingresso nos cursos de graduação previstos no [Anexo I](#) deste Edital, oferecidos na modalidade de educação a distância, a todos os interessados que tenham concluído ou irão concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) até a data da matrícula, de acordo com os dispositivos da Resolução Normativa nº 119/CGRAD/2023, de 09 de março de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo EaD-UFSC/2023 será regido por este Edital e executado pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 A UFSC selecionará, através deste Processo Seletivo, candidatos para ocupação das vagas dos cursos/polos de apoio presencial especificados no [Anexo I](#) deste Edital.

2.1.1 Os resultados do Processo Seletivo EaD-UFSC/2023 são válidos apenas para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2023.

2.2 A distribuição das vagas em cada opção de curso/polo foi realizada conforme a Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA-UFSC), disposta na Resolução nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, em concordância com o estabelecido nas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016.

2.2.1 A Política de Ações Afirmativas da Universidade a que se refere o item 2.2, no contexto do Processo Seletivo EaD/UFSC/2023 normatizado pela Resolução Normativa nº 119/CGRAD/2023, destina-se a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016.

2.3 - Para a implementação da Política de Ações Afirmativas, a UFSC reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para candidatos egressos do sistema público de Ensino Médio, distribuindo essas vagas da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, dos quais:

a) 32% (trinta e dois por cento) serão reservados a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, dos quais 8% (oito por cento) serão reservados às pessoas com deficiência;

b) 68% (sessenta e oito por cento) serão reservados a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, dos quais 8% (oito por cento) serão reservados às pessoas com deficiência;

II – 50% (cinquenta por cento) para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a um 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, dos quais:

a) 32% (trinta e dois por cento) serão reservados a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, dos quais 8% (oito por cento) serão reservados às pessoas com deficiência;

b) 68% (sessenta e oito por cento) serão reservados a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, dos quais 8% (oito por cento) serão reservados às pessoas com deficiência;

2.3.1 A reserva de 32% (trinta e dois por cento) das vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas atende à exigência legal de no mínimo a soma da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Santa Catarina, a qual, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), totaliza 16% (dezesesseis por cento).

2.3.2 A reserva de 8% (oito por cento) das vagas para pessoas com deficiência atende à exigência legal de considerar, no mínimo, a soma da população de pessoas com deficiência do estado de Santa Catarina, conforme critérios estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

2.3.3 Para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas (PAA) da UFSC, exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas do Brasil.

2.3.4 Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, conforme estabelecido nos arts. 6º, 7º e 8º da Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documentos e validação de autodeclaração de renda por comissão especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

2.3.5 Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 2.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de documentos e validação de autodeclaração de pessoa com deficiência por comissão especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe).

2.3.6 As regras para a comprovação de renda, de percurso na escola pública e de pessoa com deficiência, **no ato da matrícula**, serão regulamentadas em portaria de matrículas emitida conjuntamente pela Pró-Reitoria de Graduação e Ensino Básico (PROGRAD) e Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), disponibilizada no site deste Processo Seletivo.

2.3.7 Os candidatos poderão recorrer da decisão das comissões de validação de renda e da condição de pessoa com deficiência, impetrando recurso às respectivas comissões e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

2.3.8 Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e

legislação complementar, deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo, indígena e pessoa com deficiência, conforme modelo disponível na portaria de matrícula, no site do processo seletivo.

2.3.9 Conforme a Portaria Normativa MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.4 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) e em conformidade com as Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016 deverão fazer sua opção, **no ato de inscrição no Processo Seletivo EaD/UFSC/2023** por uma das seguintes modalidades:

I – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa com Deficiência (PCD);

II – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa sem Deficiência;

III – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa com Deficiência (PCD);

IV – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa sem Deficiência;

V – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa com Deficiência (PCD);

VI – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa sem Deficiência;

VII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa com Deficiência (PCD);

VIII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa sem Deficiência.

2.4.1 Os candidatos que não optarem por uma das modalidades listadas no item 2.4 concorrerão somente na modalidade denominada “classificação geral”.

2.4.2 Os candidatos optantes pelas reservas de vaga das modalidades da Política de Ações Afirmativas (PAA), conforme Resolução nº 52/CUn/2015, concorrerão inicialmente às vagas destinadas à classificação geral e, caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

2.4.3 O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o item 2.4, obedecerá ao que estabelecem o Decreto no 7824/2012 e as Portarias Normativas MEC 18/2012 e MEC 9/2017.

2.4.4 O preenchimento das vagas remanescentes das demais modalidades da Política da Ações Afirmativas (PAA) obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC 18/2012.

2.4.5 Atendidas as exigências de que tratam o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC 18/2012, as vagas remanescentes da Política da Ações Afirmativas (PAA) serão adicionadas às vagas da classificação geral.

2.4.6 Os candidatos classificados pela Política da Ações Afirmativas (PAA) que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se classificaram perderão suas vagas, passando a concorrer somente pela categoria geral.

2.5 O quantitativo de vagas destinadas a cada categoria da **Política da Ações Afirmativas (PAA)** em cada curso/polo encontra-se no [Anexo I](#) deste Edital.

2.6 Os projetos pedagógicos dos cursos oferecidos preveem até 30% da carga horária, por disciplina, em atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas nos polos de apoio presencial, ou na UFSC, cujo cronograma será de conhecimento dos alunos no início de cada período, podendo as atividades serem desenvolvidas em **qualquer dia da semana**, inclusive aos sábados e em dias feriados.

2.7 O curso de Licenciatura em **Ciências Biológicas** poderá ter atividades presenciais na UFSC uma vez a cada ano (no mês de julho ou nos finais de semana), com duração total de uma semana.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo EaD-UFSC/2023 será realizada somente via internet.

3.1.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

I. acessar o site **www.ead2023.ufsc.br** no período de 14 de abril a 09 de maio de 2023, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet - clicando no botão “Enviar”) para a COPERVE/UFSC até às 23h59min do dia 09 de maio de 2023. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;

II. imprimir ou salvar o Comprovante do Requerimento de Inscrição;

III. gerar o efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de maio de 2023. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

3.2 O pagamento deverá ser realizado via boleto bancário, seguindo os procedimentos descritos no sistema de inscrição.

- 3.3** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os cursos.
- 3.4** Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 3.5** Os candidatos que desejarem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão proceder conforme especificado na [Portaria 001/2023/COPERVE](#).
- 3.6** O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido nos itens 3.1.1. e 3.2 não terá sua inscrição efetivada.
- 3.7** A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, tampouco por alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente por quaisquer motivos.
- 3.8** A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE/UFSC pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, sendo este efetuado dentro do prazo previsto, comprovam a inscrição do candidato.
- 3.9** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.
- 3.10** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente aqueles com a foto do candidato, em perfeito estado e legalmente válidos, expedidos pelas Secretarias de Segurança, pelo DETRAN, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. **Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.**
- 3.11** Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem. **Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.**
- 3.12** No ato da inscrição o candidato deverá optar obrigatoriamente por um curso/polo dentre aqueles relacionados no [Anexo I](#) deste Edital, em cujo polo deverá frequentar os encontros presenciais obrigatórios previstos para o curso.
- 3.13** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade conforme Portaria 002/2023/COPERVE.
- 3.14** Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 3.8 deste Edital terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **15 de maio de 2023**, no *site* www.ead2023@ufsc.br link “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.
- 3.15** Após o período de inscrição as informações prestadas serão definitivas.

3.16 A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** por falta de pagamento ou qualquer outro motivo estará disponível no *site* www.ead2023.ufsc.br, a partir do dia 16 de maio de 2023.

3.16.1 Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia 17 de maio de 2023, conforme procedimentos especificados no item XXX.

3.17 A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no *site* www.ead2023.ufsc.br até o dia **01 de junho de 2023**. Recomenda-se que o candidato imprima essa **Confirmação** e leve consigo no dia da prova.

3.18 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4 DA PROVA

4.1 O Processo Seletivo EaD-UFSC/2023 será realizado no dia **18 de junho de 2023** em uma única etapa, das 14 as 18h, nas cidades de Araranguá (SC), Balneário Piçarras (SC), Braço do Norte (SC), Canelinha (SC), Canoinhas (SC), Criciúma (SC), Indaial (SC), Joinville (SC), Lages (SC), Laguna (SC), Otacílio Costa (SC), Palhoça (SC), Ponte Serrada (SC), Praia Grande (SC), Tubarão (SC), Videira (SC) e Pato Branco (PR).

4.1.1 A composição da prova estará de acordo com o que segue:

Cursos	Composição da Prova
Ciências Biológicas - Licenciatura	A prova será constituída de 30 questões, divididas em 3 grupos: 1) Língua Portuguesa – 8 questões 2) Conhecimentos específicos – 10 questões 3) Conhecimentos Gerais – 12 questões, divididas em: 2 Matemática 2 Física 2 Química 2 Biologia 2 História 2 Geografia 4) Redação
Matemática - Licenciatura	
Filosofia - Licenciatura	
Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa	A prova será constituída de 30 questões, divididas em 2 grupos: 1) Língua Portuguesa – 18 questões 2) Conhecimentos Gerais – 12 questões, divididas em: 2 Matemática

	2 Física 2 Química 2 Biologia 2 História 2 Geografia 3) Redação
--	--

4.2 As questões objetivas conterão 5 (cinco) alternativas (“A”, “B”, “C”, “D” e “E”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site www.ead2023.ufsc.br.

4.3 O candidato somente poderá realizar a prova na cidade sede do Polo de apoio presencial para o qual se inscreveu.

4.4 A **PROVA** terá duração de 4 (quatro) horas, com início, impreterivelmente, às **14h** em todos os locais de aplicação.

4.4.1 Os candidatos terão acesso ao local de prova a partir das 13h.

4.4.2 Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados às **13h45min**.

4.4.3 Os candidatos que chegarem após o fechamento dos portões **não poderão realizar a prova**, independentemente dos motivos alegados.

4.5 Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos excepcionais autorizados pela COPERVE/UFSC.

4.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, original do documento oficial de identidade informado na inscrição, a confirmação de inscrição e carteira de vacinação ou teste negativo para o Covid-19, com laudo nominal. Recomenda-se que o candidato leve a confirmação da inscrição.

4.6.1 O comprovante de vacinação deve conter a indicação de 2ª dose ou Ciclo vacinal completo (primeira, segunda e dose de reforço). Para comprovação de vacinação são aceitos o comprovante impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira; ou a carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS.

4.6.1.1 Caso o candidato não atenda ao contido no item 4.6.1. deverá obrigatoriamente apresentar TESTE não reagente (NEGATIVO PARA COVID), com laudo nominal, realizado até 72 horas anteriores ao dia 18 de junho de 2023.

4.6.1.2 Os candidatos que não apresentarem o cartão de vacinação ou o TESTE não reagente (NEGATIVO PARA COVID) com laudo nominal, não serão admitidos nos locais de prova.

4.6.1.3 Os casos omissos serão analisados pela COPERVE/UFSC em consonância com as regras sanitárias vigentes.

4.6.2 Caso o documento apresentado (cujo número foi informado no Requerimento de Inscrição) não permita a identificação adequada do candidato, a critério da COPERVE, o mesmo poderá ser submetido à coleta da impressão digital.

4.6.3 Na ausência de documento de identificação, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 90 dias e será encaminhado à coordenação do setor para coleta da impressão digital.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a observância da correspondência entre sua prova e seu cartão-resposta.

4.8 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de **tinta preta (preferencialmente)** ou azul, dentro do tempo de duração da prova, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.**

4.9 O candidato deverá transcrever a Redação do rascunho para a folha Oficial de Redação com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, dentro do tempo de duração da prova. **A folha de rascunho da Redação e as respostas a lápis não serão corrigidas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha Oficial de Redação devido a erros ou rasuras cometidos pelos candidatos.**

4.10 Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto (inclusive chave eletrônica de automóveis), cigarro eletrônico, fone de ouvido, armas, boné, óculos escuros, calculadora, tablet, pen drive, *MPplayer* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

4.10.1 Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 4.10, eles deverão ser acondicionados em sacos plásticos, identificados e deixados à frente na sala, em local visível, antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

4.11 Será **excluído** do Processo Seletivo EaD-UFSC/2023 o candidato que, durante a realização das provas:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o cartão-resposta, o caderno de prova ou a folha oficial de redação;

- g) for flagrado usando ou portando material didático, telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, fone de ouvido, armas, boné, óculos escuros, cigarro eletrônico, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- h) não cumprir o que determina o item 4.12;
- i) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 8.1.

4.12 O candidato só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo de realização da prova a partir das **16h**.

4.13 Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos. Os 3 (três) últimos candidatos que entregarem a prova deverão assinar a ata na qual deverá constar o horário da saída.

4.14 Os gabaritos preliminares e as provas serão divulgados no *site* www.ead2023.ufsc.br a partir das 19h do dia 18 de junho de 2023.

5 DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

5.1 As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais questões não serão pontuadas.

5.1.1 Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica fabricada com material transparente de **tinta preta** ou azul. Sugere-se preferencialmente caneta esferográfica de **tinta preta**, por recomendação do fabricante da leitora ótica.

5.1.2 Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, que contenha emenda ou rasura, ainda que legível ou que não coincida com o gabarito oficial.

5.2 A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta - tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

5.3 Caberá **recurso, exclusivamente via internet**, quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC pelos candidatos **até as 18h do dia 19 de junho de 2023**.

5.3.1 Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- c) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme formulário disponível no *site* do processo seletivo;

d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

5.3.2 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar o *link* “**Solicitação de Recursos**”;
- b) preencher, imprimir e assinar o formulário (capa e argumentação);
- c) anexar o formulário (capa e argumentação) preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “**Enviar Recurso**”.

5.3.3 Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto nos itens **5.3.1** e **5.3.2** serão liminarmente indeferidos.

5.3.4 Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

5.3.5 O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* www.ead2023.ufsc.br quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

5.3.5.1 A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* www.ead2023.ufsc.br.

5.3.6 É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na Redação.

6.2 Serão considerados aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem:

- a) pelo menos 2,00 (dois vírgula zero zero) pontos, na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), na Redação;
- b) a seguinte pontuação nas demais disciplinas, conforme o curso:
Cursos de Ciências Biológicas, Matemática e Filosofia: 1 (um) acerto mínimo em cada grupo (Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais).

Curso de Letras Português: 2 (dois) acertos mínimos nas 18 questões de Língua Portuguesa e 1 acerto em Conhecimentos Gerais.

6.3 A classificação dos candidatos dar-se-á por curso/polo e categoria da Política de Ações Afirmativas (PAA), em ordem decrescente da pontuação total obtida. Os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso/polo, respeitado a PAA, serão classificados, para efeito de matrícula.

6.3.1 Havendo candidatos com mesma pontuação, far-se-á o desempate para fins de classificação de acordo com os critérios abaixo dispostos:

- a) maior pontuação obtida nas questões de Língua portuguesa;
- b) maior pontuação obtida na Redação;
- c) candidato mais idoso.

6.4 A relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas em cada curso e polo será divulgada até o dia 03 de julho de 2023, no *site* www.ead2023.ufsc.br e nas sedes dos respectivos polos de apoio presencial.

6.5 Não havendo preenchimento das vagas em um determinado curso de um determinado polo de apoio presencial, a critério da coordenação do curso, poderão ser chamados candidatos aprovados no mesmo curso em outros polos, obedecendo-se, obrigatoriamente, à classificação geral dos candidatos ao curso;

7 DA MATRÍCULA

7.1 O candidato cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas de cada curso em cada polo deverá efetuar a matrícula **de acordo** com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), publicada no *site* www.ead2023.ufsc.br.

7.2 O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item 7.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado neste(s) procedimento(s).

8.2 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado, para realizar o Processo Seletivo, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8.3 A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelo candidato durante o Processo Seletivo.

8.4 O acesso ao grupo (sala) de realização da prova só será permitido ao candidato nele alocado e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

8.5 A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo.

8.6 A relação oficial dos candidatos classificados, por curso e polo, será divulgada pela COPERVE/UFSC, nela constando: nome e número de inscrição do candidato. O boletim de desempenho individual será disponibilizado no *site* www.ead2023.ufsc.br.

8.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no Caderno de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

8.8 Os horários constantes neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 06 de abril de 2023

Prof.^a Maria Jose Baldessar
Presidente da COPERVE